



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

LEI Nº 177/2005

DATA: 05 DE ABRIL DE 2005

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel a Emater/ Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L

E

I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à EMATER/PR um imóvel urbano constituído pelo Lote nº 19 da Quadra nº 04, com frente para a Rua Visconde de Guarapuava, com área total de 360,00 m², pertencente ao patrimônio próprio do Município, conforme croqui anexo.

Parágrafo Primeiro - O referido imóvel se destinará exclusivamente à construção do Escritório Municipal da Emater, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim.

Parágrafo Segundo - Não ocorrendo a utilização prevista no parágrafo primeiro até 31 de dezembro do corrente ano o referido imóvel deverá ser devolvido ao Município de Campina do Simão, voltando a integrar o patrimônio próprio desta municipalidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 05 de abril de 2005.


Emilio Ademir Lazzaretti
Prefeito Municipal